

Ce: n.º 328/87

Dispos sobre aumento de
vencimentos de funcionários
e das outras providencias.

A Camara Municipal de São José do A-
riun, MS, decreta e eu, Prefeito Municipal, San-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal a eleva-
os vencimentos dos funcionários abaixo rela-
cionados para os valores a seguir:

Secretário	Cr\$ 6.300,00
Tesoureiro	Cr\$ 4.500,00
Secretário da Junta de Serv. Militar	Cr\$ 4.200,00
Contínuo	Cr\$ 2.700,00
Assessor de Gabinete do Prefeito	Cr\$ 2.400,00
Coordenador do SIAF	Cr\$ 6.300,00
Fiscal Geral	Cr\$ 2.700,00
Suspeitor de Ensino	Cr\$ 3.000,00
Distrital de Contabilidade	Cr\$ 4.200,00
Motociclista de Educação	Cr\$ 2.850,00
Supervisor da Merenda Escolar	Cr\$ 1.950,00
Bibliotecária	Cr\$ 1.950,00
Professora de ensino rural (Cada)	Cr\$ 1.200,00
Guarda Municipal	Cr\$ 1.950,00
Técnico de ensino	Cr\$ 2.400,00
Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 2.850,00
Chefe do Serv. Mun. de Gest. Rodagem	Cr\$ 2.850,00
Chefe do Fluorografado	Cr\$ 2.400,00
Motociclista de Administração	Cr\$ 3.375,00
Patrulheiro	Cr\$ 3.750,00

Continua

Continuação Lei n.º 328/87

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar no valor necessário para cobrir as diversas dotações do orçamento vigente, podendo para isto anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de maio de 1987.

Prefeitura Municipal de São José do Gramma,
15 de maio de 1987.

O Prefeito: 